

PROCESSO LICITATÓRIO N. 97/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

O **MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO**, que será regida pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com a finalidade de receber propostas para concessão de incentivo visando a implantação ou expansão de empreendimentos, na forma de Doação Onerosa de bens imóveis de propriedade do Município de Descanso, localizado na área industrial, SC 163, Bairro Industrial, neste município, para instalação de empresa(s), em conformidade com a Lei Municipal 1.656/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública será realizada a partir das 09h15min do dia 10/10/2023.

ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 09h00min do dia 10/10/2023.

LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Descanso, sito a Rua Marechal Deodoro, 146, Centro, Município de Descanso.

DA VISITA TÉCNICA: Os interessados poderão vistoriar os locais, objeto da presente, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal de Descanso, até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", com o objetivo de se inteirar das condições dos imóveis, mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (49) 3623-0161, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação objetiva a Doação com encargos e incentivos, de objeto resolúvel, de bens imóveis localizados na área industrial, SC 163, Bairro Industrial, de propriedade do Município de Descanso, conforme previsão expressa na Lei n. 1.656/2018 e alterações posteriores, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial industrial, prestadores de serviço e centros de distribuição, com a seguinte conformação:

1.1.1 Concessão de incentivos econômicos consistentes em 30% do valor da avaliação dos imóveis descritos no item 1.2 do presente, com o devido cumprimento das condições estabelecidas para retorno.

1.1.2 Doação Onerosa de 70% do valor da avaliação dos imóveis descritos no item 1.2 do presente edital (com pagamento anual, podendo ser parcela única), iniciando até o fim do quarto ano, a partir da assinatura do contrato, com correção monetária pelo INPC, com saldo atualizado mensalmente e quitação até o término do décimo ano.

1.1.2.1 O pagamento dos valores da doação onerosa não isenta a Donatária do cumprimento das demais disposições e condições do presente edital, até o término dos encargos previstos pelo período de 10 anos.

1.2. Os imóveis que compõem o objeto da presente concorrência, tem as seguintes características e avaliações:

Item	Lote (Descrição do imóvel)	Valor Avaliação	Valor do incentivo (30%)	Valor da Doação Onerosa (70%)
01	LOTE URBANO N. 03, DA QUADRA 04, COM ÁREA DE 1.331,07M². EDIFICAÇÃO: ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA (PÓRTICO). ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, LOTEAMENTO INDUSTRIAL. MUNICIPIO DE DESCANSO/SC. MATRICULA N. 6.256 (Descritivo completo consta do Anexo VIII)	R\$ 296.112,25	R\$ 88.833,67	R\$ 207.278,58
05	LOTE URBANO N. 08, DA QUADRA 04, COM ÁREA DE 1.041,51M². ENDEREÇO: RUA FELIX PIASESKI, LOTEAMENTO INDUSTRIAL. MUNICIPIO DE DESCANSO/SC. MATRICULA N. 6.261 (Descritivo completo consta do Anexo VIII)	R\$ 182.264,25	R\$ 54.679,27	R\$ 127.584,98

2. META

2.1. A meta principal do certame é dar cumprimento ao disposto no art. 2º, I, e nos §2º e 3º, todos da Lei Municipal nº 1.656/2018, ou seja, oferecer incentivo econômico que propicie a instalação de empresas na área industrial o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como:

1. Incremento de movimento econômico;
2. Geração de empregos;
3. Investimentos em inovação tecnológica; e
4. Participação em programas oficiais públicos de geração de emprego, cultura, esportes e educação.



2.2. A donatária estará comprometida com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial objeto do incentivo pretendido, nas condições estabelecidas neste edital e na Lei Municipal já citada além de modificações quantitativas e qualificativas no objeto contratual que tenham como objetivo ampliar a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO

3.1 A Doação Onerosa dos bens públicos identificados no item 1, processar-se-á com prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo prazo ser prorrogado, na medida do interesse público e de comum acordo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, mantidas as condições de acesso aos benefícios, sendo:

3.1.1. Pagamento da parte onerosa financeira no prazo estabelecido no item 1.1.2 do presente edital.

3.1.2. Cumprimento das condicionantes do incentivo econômico pelo prazo de 10 (dez) anos.

3.2. Decorrido o prazo, cumpridas as condicionantes do incentivo e mediante a quitação da parcela onerosa, o bem deverá ser transferido para o Donatário.

3.2.1. Transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, não havendo a quitação da parcela onerosa, total ou parcialmente, em conformidade com o item 1.1.2, aplicar-se-á multa administrativa no percentual de 10% (dez) por cento, sobre o valor ainda em aberto. A aplicação da referida multa não afasta a incidência de juros e correção monetária já previstos.

3.2.2. Transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, não havendo o cumprimento das condicionantes do incentivo, fica autorizada a concessão de prazo para regulamentação e adimplemento dos encargos, não superior a dois anos. Tal condição, será apreciada por comissão ou conselho respectivo, ou por outro colegiado indicado pelo Executivo, em pedido fundamentado.

3.2.2.1. A decisão deverá estar devidamente fundamentada, garantindo a ampla defesa e contraditório em processo próprio, com ampla publicidade.

3.2.2.2. A concessão do prazo do item 3.2.2 somente poderá ocorrer caso esteja cumprido o item 3.2.1 acima.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída até a data da propositura, necessitando assim, possuir registro no CNPJ e demais órgãos necessários;

4.2. Poderão participar desta licitação todas as Empresas já existentes no município e que desejarem instalar ou ampliar sua capacidade de produção, instalando-se no local.

4.3. A empresa deverá ser do ramo de atividade compatível, previsto no art. 10, §1º da Lei 1656/2018;

4.4. Não poderão participar as empresas que:

a) Tiverem falência ou concordata decretada ou em consórcio;

b) Não poderá participar a empresa que estiver sendo penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93;

c) Não poderá participar a empresa que estiver descumprindo o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.5. As condições mínimas para fazer jus aos incentivos de que trata este edital são:

a) início das obras de instalação em, no máximo, 6 (seis) meses após a assinatura do contrato e conclusão no máximo em 18 (dezoito) meses;

b) A empresa interessada deverá apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, bem como contrato de prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos industriais resultantes das suas atividades antes de iniciar as atividades no imóvel concedido, quando couber;

c) Comprovar no prazo máximo de trinta (30) dias após a conclusão da obra de construção e instalação, que contratou seguro total das edificações concedidas tendo o Município de Descanso como favorecido, devendo, anualmente, demonstrar que o seguro foi renovado;

d) Visando o retorno à parcela de incentivos, a geração e manutenção mínima de empregos, sendo:

Período de Atividade	Até final do 3º ano	Até final do 6º ano	Até final do 10º ano
Empregos	2	3	4

e) Apresentar ao final de cada período de atividade no imóvel concedido, através das GFIPs do último mês e cópia das carteiras de trabalho para comprovar que gerou o número de empregos proposto, sob pena de aplicação das sanções previstas no "item 15".

4.6. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.7. Todos os atos perante esta licitação deverão ser praticados pelo(s) representante(s) legal (ais) da proponente ou pessoa(s) com poderes delegados por este(s).

4.7.1. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo "I"** deste edital, a qual deverá ser entregue aos Membros da Comissão de Licitações para processar a licitação na data de abertura dos Envelopes.

4.8. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Descanso e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes que não forem



entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no item neste Edital, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Descanso.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito no endereço, data e horário supracitados em envelopes lacrados, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE DESCANSO – PREFEITURA

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 03/2023

EMPRESA:

CNPJ:

AO MUNICIPIO DE DESCANSO – PREFEITURA

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 03/2023

EMPRESA:

CNPJ:

AO MUNICIPIO DE DESCANSO – PREFEITURA

ENVELOPE 3 – PROPOSTA COMERCIAL (VALOR)

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 03/2023

EMPRESA:

CNPJ:

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá ser apresentada em envelope lacrado, indevassável e deverá conter:

6.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

6.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

6.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

6.1.3 - Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

6.1.4 - Declaração do **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Anexo III**.

6.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.1 Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência;

6.2.2 Prova de regularidade para com a Estadual;

6.2.3 Prova de regularidade para com a e Municipal da sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

6.3. Para a comprovação da qualificação econômica financeira:

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Os participantes devem se atentar ao fato de que, sendo empresa sediada no Estado de Santa Catarina, são necessárias as Certidões Negativas acima referidas dos sistemas SAJ e EPROC, vez que as certidões só são válidas se apresentadas em conjunto. Dessa forma, a ausência de qualquer delas, importará na inabilitação do participante.

6.4 - Qualificação Técnica:

6.4.1 Licenças ambientais quando for o caso.

6.4.1.1. Havendo necessidade de licença ambiental para a atividade, essa poderá ser substituída por uma declaração de compromisso que, sendo proponente vencedor, a mesma será apresentada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato ou até o início das atividades.

6.4.1.2. O proponente vencedor, havendo a necessidade de licenças ambientais, não poderá entrar em atividade sem a apresentação da mesma.

6.4.2. Declaração de compromisso de que atende a legislação ambiental e legislação urbanística no processo produtivo da unidade.

6.4.3. Declaração de compromisso de atender a metas de geração de emprego e faturamento estabelecido no projeto do empreendimento em consonância com o instrumento convocatório.



7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 O envelope – PROPOSTA TÉCNICA deverá ser redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

7.1.1 Apresentação da proposta técnica onde conste, respeitadas as informações da Qualificação Técnica, já apresentadas:

7.1.1.1 A razão social e o nº do CNPJ da proponente;

7.1.1.2 A modalidade e o número desta licitação;

7.1.1.3 Prazo da entrada em funcionamento da unidade produtiva;

7.1.1.4 Previsão de investimento para colocar a unidade em funcionamento;

7.1.1.5 Previsão de faturamento anual;

7.1.1.6 Previsão da geração de empregos no curto e médio prazo;

7.1.1.7. Demais informações pertinentes e que deem condições à comissão de avaliar a proposta;

7.1.2 Diagnóstico de viabilidade técnica e econômica da unidade produtiva;

7.1.3 Projeto técnico referente à ocupação da área, com o memorial descritivo referente à adequação do local para a implantação da unidade produtiva;

7.2 Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo mínimo da validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

8 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, 02 – PROPOSTA TÉCNICA e 03 - COMERCIAL (VALOR), os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.

8.3 Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

8.4 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos subitens 6.2 e 6.3 deste Instrumento Convocatório.

8.5 Os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL (VALOR) e PROPOSTA TÉCNICA serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 Serão abertos os envelopes 02 – PROPOSTA TÉCNICA E EM SEGUIDA OS ENVELOPES DA PROPOSTA COMERCIAL (VALOR), contendo as propostas dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia. Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

8.7 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.8 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos no item 7 e seus subitens deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

8.9 Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital.

8.10 Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

8.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Descanso poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Destina-se a análise do mérito das propostas das proponentes habilitadas, com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1 O julgamento da proposta será feito mediante atribuição de pontos aos seguintes itens relativos à unidade produtiva:

9.1.1.1 Empregos: Serão atribuídos 20 (vinte) pontos a cada emprego gerado a curto prazo, e 05 (cinco) pontos a cada emprego gerado a médio prazo (considerando até dois anos para curto prazo e, do 3º ao 10º ano para médio prazo);

9.1.1.2 Investimento: A cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) de investimentos empregados na unidade, será atribuído 01 (um) ponto;

9.1.1.3 Faturamento: Pelo faturamento e ou previsão de faturamento, este, sujeito à avaliação técnica pela comissão para a verificação da compatibilidade do valor fornecido com a capacidade produtiva da unidade, serão atribuídos 1 (um) ponto para cada 1.000,00 (mil reais) de faturamento.

9.1.1.4 Sede: Para empresas já sediadas no Município de Descanso, atribuir-se-á 40 (quarenta) pontos.

9.1.1.5 Valor: para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) ofertados tendo como referencial mínimo a avaliação constante no item 1.2 deste edital, atribuir-se-á 10 (dez) pontos.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes referenciais de peso, considerando a aferição da média ponderada na classificação, estabelecendo complementarmente o seguinte critério:



Prefeitura Municipal de Descanso

- a) Para o preço: peso 3 (peso do preço);
- b) Para a nota técnica: peso 7 (peso da nota técnica).

9.3 As propostas serão classificadas na ordem da maior quantidade de pontos recebidos na forma dos itens anteriores, aplicando-se a média ponderada a seguir descrita:

$$M = \frac{P \times p1 + T \times p2}{p1 + p2}$$

Sendo:

M = média ponderada
P = preço;
T = nota técnica;
p1 = peso de preço;
p2 = peso de T.

9.4. Será classificada como vencedora da licitação a proposta que obtiver a melhor média determinada pela aplicação dos fatores e pesos na fórmula descrita acima.

9.5. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na sessão de julgamento e classificação das propostas, nos termos do art. 45, § 2º da mesma lei.

9.6. Concluído o julgamento, de acordo com o Edital, a Comissão Permanente de Licitações elaborará relatório indicando as propostas classificadas por ordem decrescente de pontos obtidos e mencionando as propostas desclassificadas;

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação somente ocorrerá após a decisão, esgotado os prazos dos recursos administrativos.

10.2 Serão desclassificadas as propostas:

10.2.1 Que não atenderem às exigências do ato convocatório desta licitação;

10.2.2 Que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e fornecimento do objeto;

10.2.3 As empresas que estejam inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2.4 É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11 DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DOS INCENTIVOS

11.1 A contratação deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da adjudicação e homologação da licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Decaindo o direito à contratação, a critério da administração, ouvida a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Descanso - COMDES, sendo esse aceito, poderá ser convocado o segundo colocado para tal incentivo.

12 DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO E DA DONATÁRIA, DA REVERSÃO E ALIENAÇÃO.

12.1 Cabe ao MUNICÍPIO:

12.1.1 Efetuar o cumprimento dos incentivos mencionados nesta licitação;

12.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Donatária, através da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Descanso – COMDES, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Administração;

12.1.3 Efetuar a escrituração do imóvel quando do término da vigência contratual e atendidas as condicionantes ou a rescisão contratual por não cumprimento do objeto contratual.

12.2 Cabe à DONATÁRIA.

12.2.1 Cumprir com os encargos que lhes são atribuídos nesta licitação e efetuar os pagamentos da parte onerosa financeira;

12.2.2 Cumprir com os prazos previstos no edital e no contrato;

12.2.3 Preservar o meio ambiente e respeitar a legislação urbanística;

12.2.4 Executar o projeto da unidade produtiva conforme o descrito na proposta e projetos;

12.2.5 Efetuar a conservação e manutenção dos bens recebidos;

12.2.6 Devolver os bens concedidos, no prazo previsto na licitação e no contrato;

12.2.7 Manter em funcionamento a unidade produtiva no período do contrato com obediência aos parâmetros assumidos no processo

licitatório.

12.2.8 Oficiar o Município de Descanso, por escrito, a data de início das atividades e demais fases obrigatórias.

12.2.9. Permitir a fiscalização do município e do COMDES quando necessário, franqueando o acesso pleno ao local.

12.3 Da reversão.

12.3.1 Serão revertidos ao Município os bens concedidos a título de estímulo econômico, quando:

12.3.1.1 Não utilizados em suas finalidades;

12.3.1.2 Não iniciadas as obras no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de Descanso

12.3.1.3 Não cumpridos os prazos estipulados;

12.3.1.4 Paralisação das atividades;

12.3.1.5 Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da empresa;

12.3.1.6 Transferência do estabelecimento para outro Município;

12.3.1.7 Vencimento do contrato sem o cumprimento das condicionantes e/ou o pagamento da parte onerosa financeira.

12.3.2 A empresa enquadrada nos subitens 12.3.1.1 à 12.3.1.6 deverá desocupar o imóvel objeto da doação num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da lei civil e atender as seguintes condições:

12.3.2.1 Retirar as benfeitorias realizadas pela empresa quando forem tecnicamente possíveis, deixando o bem e suas benfeitorias nas mesmas condições recebidas, ou;

12.3.2.2 Havendo interesse público, o Município poderá indenizar o investimento realizado nas benfeitorias, mediante avaliação, com a redução de 30% (trinta por cento) do valor apurado a título de multa e reparação;

12.3.3 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias realizadas, as mesmas passam a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo-as ao patrimônio do Município.

12.4 Da alienação.

12.4.1 Os imóveis serão transferidos pelo Município à donatária apenas após o cumprimento das condições de estímulo e o pagamento da parte onerosa financeira, ao final do período de 10 anos, ainda que seja antecipado o pagamento da parte onerosa.

13 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

13.1 A comissão permanente de licitação fará a adjudicação às proponentes classificadas em primeiro lugar em cada item em doação, sendo que caberá a autoridade competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

13.2 Após o procedimento acima descrito, a(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) a assinar o contrato (minuta constante do anexo "D" deste Edital) dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após a convocação formal, que ocorrerá após a homologação do processo, junto ao Departamento de Compras, do Município de Descanso/SC. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.3 O Município de Descanso, SC poderá, quando o convocado não assinar contrato aplicar o disposto no subitem 11.2.

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e posteriores da Lei nº. 8.666/93, com posteriores alterações, sujeitando às consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à donatária direito a qualquer indenização.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, não cumprimento das cláusulas do presente edital e do contrato administrativo.

14.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, com parecer do COMDES.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à donatária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa equivalente a 10 (dez) salários mínimos.

15.2 A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a donatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Descanso/SC.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação, além das penalidades previstas nos subitens 15.1 e 15.2 aplicar-se-á também as disposições do subitem 12.3 e seus subitens.

15.4 O não pagamento de qualquer parcela da parte onerosa nas datas previstas, ocasionará o vencimento antecipado das demais parcelas, com a aplicação de multa de 10% sobre o montante total (parte onerosa) e a reversão imediata ao município do patrimônio doado, sem qualquer direito de indenização, com exceção das benfeitorias permanentes executadas, podendo haver compensação com as multas e indenizações referidas no presente edital, a critério da administração pública na época da eventual ocorrência.

15.5 Consideram-se benfeitorias permanentes apenas aqueles que não podem ser retiradas do local sem prejuízo de sua existência ou que causem danos elevados ou irreparáveis ao imóvel.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Descanso, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3623 0161, de segunda à sexta-feira, das 07h30 as 11h30 e das 13h00 às 17h.

16.2 A fiscalização da implantação e da execução do objeto da presente licitação será de inteira competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Administração e através da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

16.3 A Donatária não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a doação e seus encargos, sem a prévia anuência do Município de Descanso/SC, sob pena de caducidade do contrato e será ela (donatária) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Descanso/SC.



16.4 Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais, a Lei Municipal 1.656/2018 e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos e a Lei 1.656/2018 integram o edital como se nele transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

16.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, cabendo caso necessário parecer do COMDES.

16.6 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste edital e suas condições e ao que dispõe a legislação pertinente.

16.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Descanso/SC.

17 DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

17.1.1 Anexo "I" – Modelo de Carta de Credenciamento;

17.1.2 Anexo "II" – Modelo de Declaração de Idoneidade;

17.1.3 Anexo "III" – Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;

17.1.4 Anexo "IV" – Minuta de Contrato.

17.1.5. Anexo V – Termo de referência (avaliações de mercado dos imóveis);

17.1.6. Anexo VI – Modelo de proposta técnica;

17.1.7. Anexo VII – Modelo de proposta comercial (preço).

17.1.8. Anexo VIII – Laudos de avaliação mercadológica.

Descanso/SC, 09 de agosto de 2023.

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

Anexo I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 97/2023 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Descanso, SC.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**, instaurado pelo Município de Descanso.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 97/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Descanso, SC.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra-referenciado, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2023

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 97/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Descanso, SC.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N. 97/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

MINUTA CONTRATO DE DOAÇÃO ONEROSA Nº ____/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Marechal Deodoro nº 146, nesta cidade de Descanso - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.026.138/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. SADI INÁCIO BONAMIGO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Pedro Lorenski, nº 57, centro, cidade de Descanso, estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 469.171.879-68 e Cédula de Identidade sob nº 1.159.210, expedida em 20/02/2009 pela SSP/SC, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº/2023, modalidade Concorrência Pública nº .../2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1. A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à DONATÁRIA na licitação, na modalidade Concorrência Pública nº .../2022, com a finalidade da Doação Onerosa de Bens, resolúvel, com parcela em incentivos econômicos para aquisição de bem público, para a instalação e funcionamento de empreendimento industrial, descrita no objeto do presente contrato, autorizado pela Lei Municipal 1.656/2018 e alterações posteriores, que estabelece incentivos econômicos, fiscais e estruturais para empresas que se estabeleçam no Município de Descanso, ou que nele ampliem suas instalações e atividades e cria a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Descanso – COMDES e dá outras providências, que, mesmo não sendo transcrita, passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Os incentivos econômicos da Doação Onerosa, com cláusula de rescisão, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, são constituídos de 30% e 70% em parcela Onerosa (adquirida), incidentes sobre a avaliação oficial do bem abaixo descrito, item na qual se sagrou vencedora descrita no Processo Licitatório nº/2023, Edital de Concorrência Pública nº ../2023:

-----*.....DESCRIBÇÃO DO BEM e sua avaliação.....*
(cláusula exclusiva da licitante vencedora de cada item)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA, PAGAMENTOS E REVERSÃO

3.1 A vigência geral do presente contrato de Doação Onerosa será de 10 (dez) anos a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo prazo ser prorrogado, na medida do interesse público e de comum acordo, por prazo não superior a 02(dois) anos, mantidas as condições de acesso aos benefícios, em todos os casos, observada a decisão administrativa fundamentada para tanto.

3.2 O incentivo e a parcela onerosa, estabelecidos nesse contrato, satisfeitas todas as exigências contidas no edital de Concorrência Pública nº .../2022 e no presente instrumento, na data de vencimento, serão outorgados mediante escritura pública pelo Município.

3.3 Serão revertidos ao Município os bens concedidos a título de estímulo econômico e doados onerosamente, quando:

- 3.3.1 Não utilizados em suas finalidades;
- 3.3.2 Não iniciadas as obras no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato;
- 3.3.3 Não cumpridos os prazos estipulados;
- 3.3.4 Paralisação das atividades;
- 3.3.5 Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da DONATÁRIA.
- 3.3.6 Transferência do estabelecimento para outro Município;
- 3.3.7 Vencimento do contrato sem seu cumprimento total.

3.4 A DONATÁRIA enquadrada nos subitens 3.3.1 a 3.3.7 da presente cláusula deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município DOADOR na forma da lei civil e atender as seguintes condições:

3.4.1 Retirar as benfeitorias realizadas pela DONATÁRIA quando for tecnicamente possível, deixando o bem nas mesmas condições que as benfeitorias foram recebidas, ou,

3.4.2 Havendo interesse público, o Município poderá indenizar o investimento realizado nas benfeitorias, mediante avaliação, com a redução de 30% (trinta por cento) do valor apurado a título de multa.

3.4.3 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias realizadas, as mesmas passam a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo-as ao patrimônio público.

3.5 O pagamento da parte onerosa será realizado em oito parcelas anuais, iniciando pelo primeiro dia útil do quarto ano a partir da assinatura do presente contrato, com correção monetária pelo INPC e juros de 0,5% ao mês com aplicação na data de cada pagamento.

3.6 O pagamento será feito diretamente ao Município, mediante fornecimento de recibo ou comprovante de depósito em conta vinculada, que servirá como recibo.

3.7 O não pagamento de qualquer parcela da parte onerosa nas datas previstas, ocasionará o vencimento antecipado das demais parcelas, com a aplicação de multa de 10% sobre o montante total (parte onerosa) e a reversão imediata ao município do patrimônio doado, sem qualquer direito de indenização, com exceção das benfeitorias permanentes executadas, podendo haver compensação com as multas e indenizações referidas no presente edital.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. Cabe ao DOADOR:

- 4.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados neste Contrato a partir do cumprimento;
- 4.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da DONATÁRIA através da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Descanso – COMDES, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Administração;
- 4.1.3 Efetuar a reversão do imóvel quando do não cumprimento do contrato ou da rescisão contratual por qualquer outro motivo.

4.2 Cabe a Donatária.

- 4.2.1 Cumprir com os encargos que lhes são atribuídos neste Contrato e no Edital de Concorrência Pública;
- 4.2.2 Cumprir com os prazos previstos no Edital de Concorrência Pública n° .../2022 e no presente contrato;
- 4.2.3 Preservar o meio ambiente e respeitar a legislação urbanística;
- 4.2.4 Executar o projeto da unidade produtiva conforme o descrito na proposta e projetos;
- 4.2.5 Efetuar a conservação e manutenção dos bens recebidos nas mesmas condições ou melhores até o cumprimento do contrato;
- 4.2.6 Devolver os bens recebidos em caso de desistência, rescisão ou ocorrência de quaisquer casos de reversão do Edital de Concorrência Pública n° .../2022 e no Contrato;
- 4.2.7 Manter em funcionamento a unidade produtiva no período da Doação Onerosa, com obediência aos parâmetros assumidos no processo licitatório.
- 4.2.8 Oficiar o Município de Descanso, por escrito, a data de início das obras e das atividades.
- 4.2.9 Iniciar as obras de instalação em, no máximo, 6 (seis) meses após a assinatura do contrato e conclusão no máximo em 12 (doze) meses;
- 4.2.10 Efetuar os pagamentos dos valores da parcela Onerosa rigorosamente em dia com pagamentos em 08(oito) parcelas anuais, iniciando pelo primeiro dia útil do quarto ano, a partir da assinatura do presente contrato, com correção monetária pelo INPC e juros de 0,5% ao mês com aplicação na data de cada pagamento;
- 4.2.11 Apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, bem como contrato de prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos industriais resultantes das suas atividades antes de iniciar as atividades no imóvel concedido;
- 4.2.12 Comprovar no prazo máximo de trinta (30) dias após a assinatura do contrato, que contratou seguro total da edificação concedida tendo o Município de Descanso como favorecido, devendo, anualmente, demonstrar que o seguro foi renovado;

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Donatária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa equivalente a 10 (dez) salários mínimos.

5.1. A multa prevista no item 5 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Donatária de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao DOADOR.

5.2 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além das penalidades previstas nos item 5 e subitem 5.1 da presente cláusula aplicar-se-á também as disposições dos subitens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7 e seus subitens da Cláusula Terceira do presente contrato.

5.3 As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

5.1.1 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.1.2 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, ou legislação que venha a substituir.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ou não cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais;

6.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

6.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.2. O descumprimento, por parte da donatária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Doador o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Donatária à devolução dos bens recebidos como incentivos.

6.4. Ocorrendo à rescisão do contrato na forma estabelecida nos itens anteriores da presente cláusula, a Donatária, independentemente do estabelecido no item 7 da Cláusula Terceira, estará como infratora sujeita à multa diária de 100 (cem) Unidade Fiscal de Referência – UFIR, por dia de atraso.

6.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7. O presente contrato poderá ser alterado na forma do art. 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

7.1 Poderá, ainda, por força maior, ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8. O presente contrato está vinculado, inclusive de forma a suplementar a relação contratual, ao Processo Licitatório nº/2023, Edital de Concorrência Pública n.º .../2023 as propostas e demais documentos pertinentes e a Lei Municipal 1.656/2018, de 29 de outubro de 2018 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

12.2 E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

Descanso – SC, de de 2023.

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso
Contratante

.....
.....
Contratada

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 1329/2011 de 11 de Outubro de 2011, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste.

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica.

.....
Paulo Flavio Lauxen
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

.....
ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N. 97/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. Objetiva-se a Doação com encargos e incentivos, de objeto resolúvel, de bens imóveis localizados na área industrial, SC 163, Bairro Industrial, de propriedade do Município de Descanso, conforme previsão expressa na Lei n. 1.656/2018 e alterações posteriores, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial industrial, prestadores de serviço e centros de distribuição, com a seguinte conformação:

1.1.1 Concessão de incentivos econômicos consistentes em 30% do valor da avaliação dos imóveis descritos no item 1.2 do presente, com o devido cumprimento das condições estabelecidas para retorno.

1.1.2 Doação Onerosa de 70% do valor da avaliação dos imóveis descritos no item 1.2 do presente edital (com pagamento anual, podendo ser parcela única), iniciando até o fim do quarto ano, a partir da assinatura do presente contrato, com correção monetária pelo INPC, atualizados mensalmente e quitação até o término do décimo ano.

1.1.2.1 O pagamento dos valores da doação onerosa não isenta a Donatária do cumprimento das demais disposições e condições do presente edital, até o término dos encargos previstos pelo período de 10 anos.

1.2. Os imóveis que compõem o objeto da presente concorrência, tem as seguintes características e avaliações:

Item	Lote (Descrição do imóvel)	Valor Avaliação	Valor do incentivo (30%)	Valor da Doação Onerosa (70%)
01	LOTE URBANO N. 03, DA QUADRA 04, COM ÁREA DE 1.331,07M ² . EDIFICAÇÃO: ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA (PÓRTICO). ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, LOTEAMENTO INDUSTRIAL. MUNICIPIO DE DESCANSO/SC. MATRICULA N. 6.256	R\$ 296.112,25	R\$ 88.833,67	R\$ 207.278,58
02	LOTE URBANO N. 08, DA QUADRA 04, COM ÁREA DE 1.041,51M ² . ENDEREÇO: RUA FELIX PIASESKI, LOTEAMENTO INDUSTRIAL. MUNICIPIO DE DESCANSO/SC. MATRICULA N. 6.261	R\$ 182.264,25	R\$ 54.679,27	R\$ 127.584,98

2. META

2.1. A meta principal do certame é dar cumprimento ao disposto no art. 2º, I, e nos §2º e 3º, todos da Lei Municipal nº 1.656/2018, ou seja, oferecer incentivo econômico que propicie a instalação de empresas na área industrial o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como:

1. Incremento de movimento econômico;
2. Geração de empregos;
3. Investimentos em inovação tecnológica; e
4. Participação em programas oficiais públicos de geração de emprego, cultura, esportes e educação.

2.2. A donatária estará comprometida com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial objeto do incentivo pretendido, nas condições estabelecidas neste edital e na Lei Municipal já citada além de modificações quantitativas e qualificativas no objeto contratual que tenham como objetivo ampliar a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado.

3. PRAZO

3.1 A Doação Onerosa dos bens públicos identificados no item 1, processar-se-á com prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo prazo ser prorrogado, na medida do interesse público e de comum acordo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, mantidas as condições de acesso aos benefícios, sendo:

3.1.1. Pagamento da parte onerosa financeira no prazo estabelecido no item 1.1.2 do presente edital.

3.1.2. Cumprimento das condicionantes do incentivo econômico pelo prazo de 10 (dez) anos.

3.2. Decorrido o prazo, cumpridas as condicionantes do incentivo e mediante a quitação da parcela onerosa, o bem deverá ser transferido para o Donatário.

3.2.1. Transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, não havendo a quitação da parcela onerosa, total ou parcialmente, em conformidade com o item 1.1.2, aplicar-se-á multa administrativa no percentual de 10% (dez) por cento, sobre o valor ainda em aberto. A aplicação da referida multa não afasta a incidência de juros e correção monetária já previstos.

3.2.2. Transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, não havendo o cumprimento das condicionantes do incentivo, fica autorizada a concessão de prazo para regulamentação e adimplemento dos encargos, não superior a dois anos. Tal condição, será apreciada por comissão ou conselho respectivo, ou por outro colegiado indicado pelo Executivo, em pedido fundamentado.



Prefeitura Municipal de Descanso

3.2.2.1. A decisão deverá estar devidamente fundamentada, garantindo a ampla defesa e contraditório, em processo próprio e alcançar ampla publicidade.

3.2.2.2. A concessão do prazo do item 3.2.2 somente poderá ocorrer caso esteja cumprido o item 3.2.1 acima.

4 DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1 O envelope – PROPOSTA TÉCNICA deverá ser redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

4.1.1 Apresentação da proposta técnica onde conste, respeitadas as informações da Qualificação Técnica, já apresentadas:

4.1.1.1 A razão social e o nº do CNPJ da proponente;

4.1.1.2 A modalidade e o número desta licitação;

4.1.1.3 Prazo da entrada em funcionamento da unidade produtiva;

4.1.1.4 Previsão de investimento para colocar a unidade em funcionamento;

4.1.1.5 Previsão de faturamento anual;

4.1.1.6 Previsão da geração de empregos no curto e médio prazo;

4.1.1.7. Demais informações pertinentes e que deem condições à comissão de avaliar a proposta;

4.1.2 Diagnóstico de viabilidade técnica e econômica da unidade produtiva;

4.1.3 Projeto técnico referente à ocupação da área, com o memorial descritivo referente à adequação do local para a implantação da unidade produtiva;

4.2. Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo mínimo da validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Destina-se a análise do mérito das propostas das proponentes habilitadas, com observância dos seguintes procedimentos:

5.1.1 O julgamento da proposta será feito mediante atribuição de pontos aos seguintes itens relativos à unidade produtiva:

5.1.1.1 Empregos: Serão atribuídos 20 (vinte) pontos a cada emprego gerado a curto prazo, e 05 (cinco) pontos a cada emprego gerado a médio prazo (considerando até dois anos para curto prazo e, do 3º ao 10º ano para médio prazo);

5.1.1.2 Investimento: A cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) de investimentos empregados na unidade, será atribuído 0,01 ponto;

5.1.1.3 Faturamento anual: Pelo faturamento e ou previsão de faturamento, este, sujeito à avaliação técnica pela comissão para a verificação da compatibilidade do valor fornecido com a capacidade produtiva da unidade, serão atribuídos 0,01 ponto para cada 1.000,00 (mil reais) de faturamento.

5.1.1.4 Sede: Para empresas já sediadas no Município de Descanso, atribuir-se-á 40 (quarenta) pontos.

5.1.1.5 Valor: para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) ofertados tendo como referencial mínimo a avaliação constante no item 1.2 deste edital, atribuir-se-á 0,01 ponto.

5.2. Ficam estabelecidos os seguintes referenciais de peso, considerando a aferição da média ponderada na classificação, estabelecendo complementarmente o seguinte critério:

a) Para o preço: peso 3 (peso do preço);

b) Para a nota técnica: peso 7 (peso da nota técnica).

5.3 As propostas serão classificadas na ordem da maior quantidade de pontos recebidos na forma dos itens anteriores, aplicando-se a média ponderada a seguir descrita:

$$M = \frac{P \times p1 + T \times p2}{p1 + p2}$$

Sendo:

M = média ponderada

P = preço;

T = nota técnica;

p1 = peso de preço;

p2 = peso de T.

5.4. Será classificada como vencedora da licitação a proposta que obtiver a melhor média determinada pela aplicação dos fatores e pesos na fórmula descrita acima.

5.5. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na sessão de julgamento e classificação das propostas, nos termos do art. 45, § 2º da mesma lei.

5.6. Concluído o julgamento, de acordo com o Edital, a Comissão Permanente de Licitações elaborará relatório indicando as propostas classificadas por ordem decrescente de pontos obtidos e mencionando as propostas desclassificadas;

5.7. Exemplo:

Pesos: 3 para preço e 7 para técnica.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

Proposta técnica:

- Empregos: 3 a curto prazo e 1 a longo prazo – 65 pontos;
- Investimento: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – 1500 pontos;
- Faturamento anual: 200.000,00 (duzentos mil reais) – 2000 pontos;
- Sede: empresa já instalada no Município de Descanso – 40 pontos;

Proposta comercial (valor) neste exemplo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 500 pontos

Aplicando a fórmula indicada e os pesos indicados temos:

$$M = \frac{P \times p1 + T \times p2}{p1 + p2}$$

$$\frac{500 \times 3 + 4.105 \times 7}{3 + 7}$$

$$M = \frac{1500 + 28.735}{10}$$

$$M = \frac{30.235}{10}$$

$$M = 3023,50$$

$$M = 3023,50$$

$$M = 3023,50$$

M = 3023,50 pontos de média ponderada

(nota a ser atribuída para cada empresa e dela se fará a classificação)

Descanso/SC, 09 de agosto de 2023.

PAULO FLÁVIO LAUXEN
Secretário de Desenvolvimento Econômico



**ANEXO VI
MODELO PROPOSTA TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 97/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**

<u>DADOS DA EMPRESA:</u> RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: E-MAIL:	<u>DADOS DO REPRESENTANTE:</u> NOME COMPLETO: CPF: RG: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: E-MAIL:
---	--

Prazo da entrada em funcionamento da unidade produtiva:

(Aqui a empresa deve descrever seu cronograma de atividades, desde a implantação e etapas até o efetivo início das atividades. Listar prazos e explicar todo o processo)

Previsão de investimento para colocar a unidade em funcionamento:

(Detalhar o quantitativo de investimento em reais para o início das atividades)

Previsão de faturamento anual:

(Considerar estimativa de faturamento ou apresentar o faturamento da empresa, considerando haver aumento ou manutenção, dependendo de cada caso)

Previsão da geração de empregos no curto e médio prazo:

(Listar e detalhar o que terá já no início e ao longo das atividades, no período de 10 anos, de forma a estimar. Listar de forma clara)

Demais informações pertinentes e que deem condições à comissão de avaliar a proposta:

Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

ANEXOS A PROPOSTA TECNICA (conforme consta do edital no item 7. DA PROPOSTA TÉCNICA)

- 1- Diagnóstico de viabilidade técnica e econômica da unidade produtiva;
- 2- Projeto técnico referente à ocupação da área, com o memorial descritivo referente à adequação do local para a implantação da unidade produtiva;

Descanso/SC, ... de de 2023.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO VII

MODELO PROPOSTA COMERCIAL (PREÇO)

PROCESSO LICITATÓRIO N. 97/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: E-MAIL:	DADOS DO REPRESENTANTE: NOME COMPLETO: CPF: RG: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: E-MAIL:
--	---

Item	Especificações do objeto	Valor total (R\$)	Valor em R\$ do incentivo (30%)	Valor em R\$ da doação onerosa (70%)

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

DECLARO QUE O PREÇO PROPOSTO COMPREENDE TODAS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
DECLARO OFERTAR PROPOSTA COM VALIDADE D GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DOS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO (DIGITALIZADO)

OBS.: O DOCUMENTO DEVERÁ SER DIGITALIZADO E ENVIADO EM PDF PELO SISTEMA, RUBRICADO EM TODAS AS PÁGINAS.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO VIII – LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 97/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**

Os referidos laudos de avaliação e detalhamento completos constam disponíveis no site do Município de Descanso, no endereço:
https://descanso.sc.gov.br/licitacoes/?_modalidade=Concorr%C3%Aancia%20P%C3%BAblica